

EDITAL № 05/2023 - SELEÇÃO 2024 - CE/PPGE/UFPB RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DOUTORADO - PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

Nº CPF	LINHA DE	PARECER
	PESQUISA	
XXX.934.444-XX	PE	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: o parecer é desfavorável ao recurso de reconsideração da nota. O/a candidato/a, em seu texto, demonstrou domínio das referências do edital, entretanto fez apenas um resumo de cada referência. Recurso: Indeferido.
XXX.638.194-XX	PEA	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: após releitura da prova, análise dos pareceres dos(as) avaliadores(as), visto que o(a) candidato(a) utilizou as referências de forma articulada e contemplou, em parte, as especificidades da chave de correção da prova, o parecer é FAVORÁVEL ao recurso, alterando a nota para 7,0 (sete). Recurso: Deferido .
XXX.123.664-XX	PEA	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: reconhece que o texto do(a) a(o) candidato(a) tem suas limitações, mas não deixou de atingir o mínimo necessário para ser classificada para a próxima fase do processo seletivo. Diante dos critérios estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo em voga, clareza e coerência textual, domínio das leituras de base na área da educação e capacidade de argumentação, objetividade e domínio



EDITAL № 05/2023 - SELEÇÃO 2024 — CE/PPGE/UFPB RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DOUTORADO — PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

		conceitual, atribuo as notas 2,1, 2,1 e 2,8, respectivamente, atribuindo a nota total da prova escrita 7,0 pontos, salvo melhor juízo. Recurso: Deferido .
XXX.978.305-XX	PEA	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: a leitura atenciosa da prova aponta que, efetivamente que não respondeu à questão satisfatoriamente. Ou seja, não obstante, as duas laudas escritas demonstrem a elaboração de um texto bem escrito, baseado em indicações bibliográficas do Edital, o candidato não recorreu aos autores referenciados, de modo que problematizasse e aprofundasse o ponto central da prova, qual seja, o que diz respeito aos projetos educacionais em disputa no tempo presente da sociedade brasileira e seus fundamentos epistemológicos. Em razão disso, foi reprovado. Reprovação que se mantém no presente Parecer. Recurso: Indeferido.
XXX.346.454-XX	PEA	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: as argumentações apresentadas pelo(a) candidato(a) não foram consistentes para que obtivesse um resultado satisfatório, obtendo, portanto, resultado insuficiente para sua aprovação. Nesse sentido referendamos o resultado da avaliação realizada pelos avaliadores. Recurso: Indeferido.



EDITAL Nº 05/2023 - SELEÇÃO 2024 - CE/PPGE/UFPB RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DOUTORADO - PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

XXX.687.074-XX	EP	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: a prova escrita do processo seletivo do doutorado tinha uma questão e o(a) candidato(a) não problematizou explicitamente os projetos epistemológicos na educação, em disputa, na atualidade. O(a) candidato(a), em seu texto, apresenta conteúdos das referências do edital, entretanto, há lacunas na argumentação, objetividade, clareza e coerência textual para responder à questão específica da prova. Recurso: Indeferido.
XXX.518.554-XX	PE	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: de acordo com o EDITAL Nº 05/2023 - SELEÇÃO PPGE 2024, no item 10.2 "Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção", de modo que a identificação é tudo aquilo que torna uma prova diferente das demais, dando o caráter de ser única. Assim, um risco no canto da folha, fazer um cabeçalho e entre outras formas não usuais ou não permitidas expressamente pelo edital se caracterizam como identificação. Dessa forma, o parecer é desfavorável ao pedido de reconsideração do(a) candidato(a). Recurso: Indeferido.
XXX.221.367-XX	PE	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: ocorre que, os pareceres de dois avaliadores sustentam que a referida prova apresentou problemas gramaticais e de articulação de ideias, além de não ter desenvolvido uma discussão analítica



EDITAL Nº 05/2023 - SELEÇÃO 2024 - CE/PPGE/UFPB RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DOUTORADO - PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

		capaz de contextualizar as perspectivas metodológicas em debate, reduzindo suas apreciações a aspectos conjunturais e seus efeitos no âmbito da escola. Considerando essas apreciações e acatando as opiniões coincidentes de dois avaliadores, sou de opinião que se deva manter o resultado preliminarmente divulgado, ou seja, que o candidato não obtenha aprovação nesta seleção. Recurso: Indeferido.
XXX.172.954-XX	PE	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidata emite o seguinte: O arco narrativo do texto não está bem estruturado, o que impede de ter uma clareza na condução proposta pelo enunciado. A candidata aponta superficialmente os projetos epistemológicos, detendo-se mais na proposta educacional de Paulo Freire. A candidata ainda buscou articular, sem problematizar, as referências indicadas no edital, de modo que não atendeu satisfatoriamente à questão. Dessa forma, o parecer é DESFAVORÁVEL a aprovação, mantendo-se a nota atribuída anteriormente. Recurso: Indeferido.
XXX.613.664-XX	EP	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: processos seletivos dessa natureza, essencialmente meritório, envolve intensa complexidade, acentuada pelo caráter público e a missão da Universidade e dos programas de pósgraduação. Os itens avaliativos são parâmetros mínimos definidos conjuntamente pela comissão do processo. Na primeira rodada da avaliação houve uma discrepância significativa das notas e das análises dos avaliadores, um deles, considerou, inclusive, excelente o item clareza e coerência e o atendimento



EDITAL Nº 05/2023 - SELEÇÃO 2024 - CE/PPGE/UFPB RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DOUTORADO - PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

		satisfatório dos demais itens avaliativos. Na segunda avaliação, reconhece-se que a prova descreve os projetos epistemológicos em disputa, demarca, entretanto, fragilidade do embasamento conceitual. Diante disso, o (a) candidato (a) esteve muito próximo (a) da aprovação, nesta etapa. Os argumentos do (a) candidato (a) no recurso são plausíveis e as alegações são bem fundamentadas. Na leitura da prova, observa-se o diálogo com as referências propostas na seleção e a descrição, ainda que com limitações, dos projetos epistemológicos em disputa na educação brasileira. A capacidade argumentativa ficou demonstrada no diálogo acerca da Escola Cidadã e Escola Reprodutivista. Parecer: diante da leitura dos documentos constantes no recurso e dos critérios estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo em voga, clareza e coerência textual, domínio das leituras de base na área da educação e capacidade de argumentação, objetividade e domínio conceitual, atribuo as notas 2,2, 2,3 e 2,5, respectivamente, atribuindo a nota final da prova escrita 7,0 pontos Recurso: Deferido.
XXX.671.334-XX	PEA	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: processos seletivos dessa natureza, essencialmente meritório, envolve intensa complexidade, acentuada pelo caráter público e a missão da Universidade e dos programas de pósgraduação. Os itens avaliativos são parâmetros mínimos definidos conjuntamente pela comissão do processo. Na primeira rodada da avaliação houve uma pequena discrepância das notas dos avaliadores. Entretanto, todas as avaliações convergem quanto ao não cumprimento da chave avaliativa da prova,



EDITAL № 05/2023 - SELEÇÃO 2024 — CE/PPGE/UFPB RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DOUTORADO — PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

		descrição e contextualização dos projetos epistemológicos em disputa na educação. Além das limitações relacionadas a objetividade, domínio conceitual e argumentação. Na leitura da prova, ratifico o entendimento dos avaliadores, quanto ao não cumprimento dos itens avaliativos, a contento. Em particular, das chaves avaliativas. Parecer: diante do exposto, somos de parecer desfavorável ao recurso do(a) candidato(a). Recurso: Indeferido.
XXX.795.424-XX	PEA	A Comissão do Processo Seletivo do PPGE-2024, após se deter no objeto da solicitação do(a) candidato(a) emite o seguinte: o(a) candidato(a) apresenta uma discussão sucinta acerca do "projeto de escola reflexiva" e os elementos que caracterizam tal escola. O diálogo com o referencial da área é limitado e pouco contextualizado; o texto carece de aportar as epistemologias que envolvem os projetos em disputa de forma mais delineada. Dialoga com as dificuldades impostas pela pandemia, entretanto, não foi capaz de dialogar objetivamente com a questão norteadora central. Recurso: Indeferido.



EDITAL № 05/2023 - SELEÇÃO 2024 — CE/PPGE/UFPB RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DOUTORADO — PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público as **RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA, NÍVEL DOUTORADO**.

João Pessoa, 27 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Eduardo Jorge Lopes da Silva

Presidente da Comissão de Seleção do PPGE - 2024